



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DATA RECOMENDADA PARA A CONTRATAÇÃO

O objeto deverá ser contratado até: 21/10/2024

INFORMAÇÕES DA UNIDADE / SETOR / SERVIDOR

Setor requisitante: Vereadores

Responsáveis pela demanda: André Luiz Assunção Valentino, Samuel José Alves, Raul Lemes da Silva e José Humberto de Mendonça

E-mail: secretaria@camaraconquista.mg.gov.br

Telefone fixo: (34) 3353-1199

Indicação do Membro Responsável pela Fiscalização

Fiscalização – Nome: André Luiz Assunção Valentino, Samuel José Alves, Raul Lemes da Silva e José Humberto de Mendonça.

INFORMAÇÕES ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tipo do Item

☐ Material de consumo

☐ Equipamento/material permanente

☐ Serviço continuado

☒ Serviço não continuado

☐ Obra

☐ Serviço de engenharia

Descrição sucinta da solicitação:

Contratação de curso com a Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** para treinamento de 04 (quatro) participantes, no curso no 600º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos com o tema: Estratégias para a Apreciação e Planejamento do Orçamento Municipal (LDO, PPA e LOA) e as Cautelas do Último Ano de Mandato, nos dias 22 a 25 de outubro de 2024 em Belo Horizonte/MG, conforme folder e documentação anexos.

Descrição da necessidade da contratação:

Necessidade de capacitação e atualização de conhecimentos para exercício de suas funções. A capacitação de servidores e vereadores para a gestão pública deve ser uma das grandes prioridades dos órgãos, oferecendo bons serviços públicos e qualidade no atendimento populacional. Até porque, entre os fatores que demonstram a importância da capacitação estão a complexidade das funções e as atualizações sociais constantes, assim como a própria cobrança social dos serviços prestados. Por esse motivo, ao proporcionar a capacitação de um profissional acerca de suas funções, o serviço público também é aperfeiçoado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

Descrição dos resultados pretendidos:

Contribuição no aperfeiçoamento dos conhecimentos e aplica-los em nossa cidade.

Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso): Não há

Descrição dos requisitos necessários à contratação: Não há

Providências a serem adotadas previamente à contratação: Não há providências a serem adotadas previamente à contratação.

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento: Não há

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

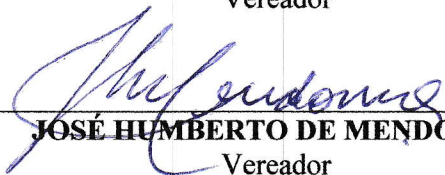
Assumo que ficarei, assim como o responsável pela fiscalização, à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Conquista/MG, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2024.

ANDRÉ LUIZ ASSUNÇÃO VALENTINO

Vereador



JOSÉ HUMBERTO DE MENDONÇA

Vereador

RAUL LEMES DA SILVA

Vereador

SAMUEL JOSÉ ALVES

Vereador

600º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA:

Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos.



BELO HORIZONTE – MG

22, 23, 24 e 25 de outubro de 2024

CRONOGRAMA

ESTRATÉGIAS PARA A APRECIÇÃO E PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL (LDO, PPA, E LOA) E AS CAUTELAS DO ÚLTIMO ANO DO MANDATO

- **Terça-Feira:**
22/10/2024 - 14h às 17hs - Credenciamento e entrega de materiais.
- **Quarta-Feira:**
23/10/2024 - 8hs às 12hs - Módulo I - Introdução ao Orçamento Municipal; Planejamento Plurianual (PPA); Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); Lei Orçamentária Anual (LOA) - 14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).
- **Quinta-Feira:**
24/10/2024 - 8hs às 12hs - Módulo II - Cautelas no Último Ano do Mandato; Responsabilidade Fiscal; Fiscalização e Controle Orçamentário; Estudos de Caso; Boas Práticas na Gestão Orçamentária - 14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).
- **Sexta-Feira:**
25/10/2024 - 8hs às 12hs - Módulo III - A Importância do Planejamento do Orçamento Público; Processo Orçamentário; Diagnóstico e Elaboração; Discussão, Votação e Aprovação do Orçamento; Execução, Controle e Avaliação - Plantão de dúvidas das 10hs às 12hs.

Entrega de certificados mediante o cumprimento de 75% da programação obrigatória

PALESTRANTE

Dr. Eder Lima Palma

INVESTIMENTO

R\$ 890,00 (por participante)

Dinheiro, Cheque ou Depósito Bancário

BANCO DO BRASIL

Agência: 3883-0 - Conta Corrente: 30836-6

INSCRIÇÕES

www.globaladministracaopublica.com.br

Ou pelo fone e WhatsApp: (31) 9 8455-7917

LOCAL DO EVENTO



Avenida Afonso Pena, 571
Praça Sete - Centro
Belo Horizonte – MG

Reservas: Tel: (31) 2111-0115



INSTITUTO GLOBAL DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG
CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

TERMO DE AUTUAÇÃO

Eu, Fabiano Erik Lorena, Diretor Administrativo e Financeiro, que digitei e subscrevi, cumprindo o disposto na legislação pertinente, procedo à autuação do processo que tem como objeto a “Contratação da empresa Instituto Global de Administração Pública para treinamento de 04 participantes” conforme consta no Documento de Formalização de Demanda, como Processo Administrativo nº 27/2024, para constar, lavro e assino o presente termo.

Conquista/MG, 11 de outubro de 2024.

Fabiano Erik Lorena
Diretor Administrativo e Financeiro
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA NECESSIDADE A SER ATENDIDA

A necessidade de oferecer capacitação adequada aos vereadores solicitantes, ofertando assim o necessário para desempenho de suas atribuições.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de serviço de natureza não continuada, razão pela qual o contrato não poderá sofrer prorrogações.

3. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para suprir a demanda apresentada, se poderia considerar a possibilidade da contratação de capacitação junto a empresas privadas. Contudo, cada profissional aborda o tema de um curso de uma forma única, e há uma confiança dos vereadores em questão junto ao palestrante Dr. Éder Lima Palma e à empresa Instituto Global de Administração Pública LTDA.

A capacitação será ministrada pelo palestrante já citado, cujo resumo de currículo segue abaixo:

- Graduado em Direito pela Unisepe – Faculdade de São Lourenço;
- Pós-Graduado em Direito Administrativo pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MINAS);
- Pós-Graduado em Direito Eleitoral com Capacitação para o Ensino no Magistério Superior e Pós Graduação em Planejamento e Orçamento Público;
- Coordenador Acadêmico da Empresa Gênesis Capacitação em Gestão Pública e Instituto Global de Administração Pública;
- Palestrante com mais de 500 cursos ministrados na área de Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Será contratada, para a capacitação dos vereadores solicitantes, a empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

7. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não há alinhamento com o PCA, uma vez que o mesmo não foi elaborado no exercício anterior, considerando que a lei ainda não havia sido completamente implementada no órgão.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Objetiva-se, com a contratação, a eficaz capacitação, garantindo o conhecimento necessário para que os vereadores possam desempenhar suas atividades.

9. PROVIDÊNCIAS PENDENTES

Não há providências pendentes.

10. CONCLUSÃO

Considerando que se trata de treinamento que contempla tema importante relativos à atividade e necessidade do vereador a ser atendida, conclui-se pela viabilidade da contratação.

Conquista/MG, 14 de outubro de 2024.

Fabiano Erik Lorena
Diretor Administrativo e Financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

Senhor Presidente,

Tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda (Requisição), que pleiteia a contratação da empresa Instituto Global de Administração Pública, submetemos à sua apreciação o Termo de Referência para a devida aprovação, em cumprimento, ao disposto no art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Conquista/MG, 16 de outubro de 2024.

Luiz Gustavo Fuchisatto Gonçalves
Chefe de Divisão de Suprimentos e Compras Públicas



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação da empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para a prestação de serviços técnicos especializados visando a realização de curso de capacitação para vereadores da Câmara Municipal de Conquista, **de acordo com especificações e proposta em anexo**.

O objeto deverá ser executado, pela Contratada, por meio de seus responsáveis técnicos, e cuja experiência e qualificação técnica tenham sido comprovadas, mediante apresentação de documentos que comprovem sua notória especialização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

O curso será ministrado em Belo Horizonte - MG, cujo conteúdo programático está dividido em 03 (três) dias.

Serão abordados os seguintes temas:

Quarta-feira:

- Introdução ao Orçamento Municipal;
- Planejamento Plurianual (PPA);
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- Lei Orçamentária Anual (LOA);

Quinta-feira:

- Cautelas no Último Ano de Mandato;
- Responsabilidade Fiscal;
- Fiscalização e Controle Orçamentário;
- Estudos de Caso;
- Boas Práticas na Gestão Orçamentária;

Sexta-feira:

- A Importância do Planejamento do Orçamento Público;
- Processo Orçamentário;
- Diagnóstico e Elaboração;
- Discussão, Votação e Aprovação do Orçamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

- Execução, Controle e Avaliação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

De início, o curso pretende capacitar o inscrito a entender todo o contexto envolvido no ciclo de gestão orçamentária municipal, abordando temas como Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). O curso permitirá que o vereador compreenda melhor os princípios, a evolução normativa e estejam aptos a lidar com as complexidades do planejamento e gestão orçamentária. Tal contratação visa preencher lacunas de conhecimento, atualizando assim os conhecimentos acerca do tema e possibilitando a melhoria no trabalho desempenhado, principalmente na fiscalização quanto às normas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Foi escolhida a empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por se tratar de empresa que possui ampla experiência, atuando na seara pública e possuindo em seu quadro funcional grande diversidade de profissionais capacitados para atuar nas mais diversas áreas relacionadas à gestão pública, além disso há a confiança dos vereadores em questão quanto à empresa e ao palestrante Dr. Éder Lima da Palma.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. Comunicar à contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do contrato;
- 5.1.2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 5.1.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento nas datas previstas neste instrumento;
- 5.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, relativamente ao objeto licitado;
- 5.1.6. Fiscalizar a entrega do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

5.1.7. Rejeitar o objeto do contrato em razão de má execução ou desconformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta comercial;

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Executar o objeto, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às normas inerentes à atividade e instruções da fiscalização Contratante.

5.2.2. Informar à fiscalização do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias, que possam atrasar ou impedir a execução, do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, sugerindo medidas para corrigir a situação.

5.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, sob pena de rescisão do contrato administrativo.

5.2.4. Não ceder ou transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório.

5.2.5. Responder pelos atos de seus empregados, bem como por eventuais danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por si, seus prepostos e empregados.

5.2.6. Garantir a qualidade dos serviços objeto da contratação, cumprindo fielmente as especificações contidas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado no ato da inscrição, de forma antecipada, por se tratar da única forma de efetivação da mesma. Deverá ser emitida a respectiva Nota Fiscal Eletrônica à Contratante, que deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

6.2. Se o objeto não for entregue conforme condições deste Termo de Referência, o pagamento será devolvido.

6.3. Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Contratante, serão observadas as normas constantes da Nova Lei de Licitações.

6.4. Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar a Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

6.5. Em caso de irregularidade da emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. O licitante vencedor/contratado que incorrer em alguma infração, poderá sofrer as seguintes penalidades:

I. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

II. **Multa**, sobre o valor do contrato, nos seguintes percentuais:

a) multa de 5% (cinco por cento):

a.1) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) multa de 7,5% (sete e meio por cento):

b.1) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) multa de 10% (dez por cento):

c.1) der causa à inexecução total do contrato;

d) multa de 12,5% (doze e meio por cento):

d.1) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d.2) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d.3) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) multa de 15% (quinze por cento):

e.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

e.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

e.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III. **Suspensão**, nos seguintes casos:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) pelo cometimento das infrações previstas no item III, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que o impedimento de licitar e contratar.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

8.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados por servidor da Contratante.

8.2. A Contratante, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA NONA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato poderá ser rescindido, observando-se o contraditório e a ampla defesa, quando caracterizada alguma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

10.1.3. Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;

10.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

10.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado;

10.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;

10.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT.

10.2. Documentação comprobatória da situação que enseja a hipótese de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 74, III, da Lei n. 14133/21:

10.2.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a contratada possui em seu quadro permanente, profissional detentor de atestado de capacidade técnica que comprove que o mesmo tenha realizado a contento serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido;

10.2.2. Documentos aptos a comprovarem a notória especialização do responsável técnico pela capacitação: formação acadêmica, desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou outros requisitos relacionados com suas atividades;

10.2.3. Valores cobrados pelo prestador de serviço, em contratos e/ou Notas Fiscais anteriores, para execução de objetos similares, devidamente atualizados, firmados com órgãos ou instituições públicas ou privadas, para verificação da compatibilidade do valor proposto a ser contratado.

Conquista/MG, 16 de outubro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

Luis Gustavo

Luis Gustavo Fuchisatto Gonçalves

Chefe de Divisão de Suprimentos e Compras Públicas

Rodrigo

Rodrigo Zara Faria

Presidente da Câmara Municipal